



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 039/2012
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 20/03/2012**

Autorizo o pleiteado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, dentro do valor informado no processo sob n.º 039/2012.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º 039/2012
DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 20/03/2012

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do contrato de licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente

Franciele da Silva
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2011 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **ABC COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ N.º 12.532.967/0001-01, no valor de **R\$ 3.755,00(três mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, __ de _____ de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2012 - PMM

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2012 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2012 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **ABC COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 12.532.967/0001-01, com sede à Rua Theodoro Schneider, n.º 584, Portão na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2011 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

Item	Quant.	unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	-------	---------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

1	04	unid.	Armários embutidos: 1º peça 02 gavetas inferiores medindo 39,5x54x50cm cada e 02 portas medindo 50x50cm cada. 2º peça 04 gavetas superiores medindo 42x50x25cm cada sendo 02 com nichos removíveis em MDF 06mm e 04 portas medindo 65x42cm cada. 3º peça 04 gavetas superiores medindo 40x50x25cm cada sendo 02 com nichos removíveis em MDF 06mm e 04 portas medindo 65x40cm. 4º peça 02 portas medindo 55x90cm cada. Gavetas com corredeiras telescópicas e MDF 15mm na cor branca, os armários deverão ser montados e instalados com devidos acabamentos.	275,00	1.100,00
2	05	unid.	Armários embutido: 1º peça 02 portas medindo 38x71cm cada. 2º peça 04 gavetas medindo 37x35cm cada. 3º peça 02 gavetas superiores medindo 36x20cm cada e 02 portas medindo 50x36cm cada. 4º peça 02 portas medindo 38x33cm cada. 5º peça 04 gavetas laterais medindo 16x30cm cada e 01 porta 70x38cm. Gavetas com corredeiras telescópicas e MDF 15mm na cor branca, os armários deverão ser montados e instalados com devidos acabamentos.	245,00	1.225,00
3	02	unid.	Armários embutidos: 1º peça suspenso com 03 portas medindo 45x69x78cm cada. 2º peça com 02 portas de correr medindo 96x30cm cada. MDF 15mm na cor branca, os armários deverão ser montados e instalados com devidos acabamentos.	120,00	240,00
4	04	unid.	Armários embutidos: 1º peça 03 gavetas inferiores medindo 41x30x50cm cada e 03 portas medindo 41x60cm cada. 2º peça 04 gavetas superiores medindo 37x25x50cm cada sendo 03 com nichos em MDF 06mm e 04 portas medindo 41x65cm cada. 3º peça 04 gavetas superiores medindo 37x25x50cm com nichos em MDF 06mm e 04 portas medindo 39x65cm cada. 4º peça 02 portas medindo 54x91cm. Gavetas com corredeiras telescópicas e MDF 15mm na cor branca, os armários deverão ser montados e instalados com devidos acabamentos.	235,00	940,00
5	01	unid.	Armários suspensos: com 03 portas e uma prateleira medindo 1,45x50x78cm em MDF 15mm deverá ser entregue e instalado com os devidos acabamentos.	250,00	250,00
				Total	3.755,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Rua: Pastor Elias Abraão, nº 22 – Centro – Matinhos - Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6012/6140 - Fax (41) 3971-6013
www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até 10(**dez**) dias, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor total do objeto desse contrato é de **R\$3.755,00 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos objetos contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:
12 Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

12.01. Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2030 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
44.90.52.Equipamentos e Material Permanente – Reduzido 1239
1246 (44.90.52.42 - Mobiliário em Geral) - Fonte de recurso 01303
RESERVA DE SALDO N.º 65

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ___ de _____ de 2.012.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ABC COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA -ME

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº _____

Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG: